



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 040/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA - VIGIÁGUA, EM QUE É BENEFICIÁRIO O CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 127061-20.00/14-0

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, sita na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, Bairro Praia de Belas – PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, representada neste ato por Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, com sede na Av. Ipiranga, nº 5.400 - PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.610-000, fones: (51) 3288-4096/4034, inscrita no CNPJ sob o nº 00.689.359/0001-18, neste ato representada por sua Diretora - Presidente, Sra. NEUSA KEMPFER, portadora da Carteira de Identidade nº 4024128763 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 384.935.190-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 127061-2000/14-0, através de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, assim como, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de **ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, para o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS/SES, conforme consta no quadro abaixo e **ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANÁLISE DE ÁGUA - VIGIÁGUA	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
Coliformes = 55.308 análises/ano	R\$ 31,40	R\$ 1.736.671,20
Flúor = 31.800 análises/ano	R\$ 5,00	R\$ 276.540,00
Turbidez = 55.308 análises/ano	R\$ 7,29	R\$ 231.822,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 43,69	R\$ 2.245.033,20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANÁLISE DE ÁGUA - PEmQA	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
Coliformes = 4.000 análises/ano	R\$ 31,40	R\$ 125.600,00
Flúor = 4.000 análises/ano	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
Turbidez = 4.000 análises/ano	R\$ 7,29	R\$ 29.160,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 43,69	R\$ 174.760,00

VALOR TOTAL ANUAL VIGIÁGUA + PEmQA	R\$ 2.419.793,20
---	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço estimado para o presente ajuste é de **R\$ 43,69 (quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)** por cada análise, perfazendo um total de **R\$ 201.649,43 (duzentos e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais** e **R\$ 2.419.793,20 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e setecentos e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

noventa e três reais) anuais, constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0006 **U. O.**: 20.95 **Atividade**: 6275.0001
Elemento: 3.3.91. 39.3968 **Empenho**: 16002256165 **Data do Empenho**...: 09/06/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente atualizada, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – *O local da prestação do serviço será o Município de Porto Alegre/RS a Contratada é imune do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Comprovante de Inscrição no Cadastro do ISSQN, às folhas 046, no processo Administrativo nº 127061-20.00/14-0.*

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente CONTRATO não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado(IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. pro rata dia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

Os serviços terão início no prazo de até **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Os resultados das análises serão entregues no prazo de 08 (oito) dias em casos de surtos, doenças causadas pela água e reclamações de terceiros. As análises bacteriológicas serão fornecidas em 72 horas.*

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto na proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado assinado pelo Fiscal do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.
1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1 - da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.
c) Estabelecer com a contratada, prazos pré-estabelecidos para atender ao objeto.

2.2 - da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada e constante neste Termo de Referência;;
b) manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) apresentar durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, Fiscais e Comerciais;
d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente CONTRATO;
f) Apresentar os resultados na forma de Laudo Técnico, nos prazos pré-estabelecidos pelo Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIAGUA e/ou Sub-Programa Estadual da Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano-PEMQA;
g) Emitir Nota Fiscal ou documento legal (que substitui a Nota Fiscal), na quantidade exata do número de amostras analisadas.
h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor da Contratante que venha a acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATADA, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) **multas** sobre o valor total atualizado do CONTRATO:
-de **10 %** pelo descumprimento de Cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;
-de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
- c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
- 06 (seis) meses** pelo cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 01 (um) ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 02 (dois) anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e

forma.

Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

NEUSA KEMPFER
Diretora Presidente da Fundação Estadual de Proteção
e Pesquisa em Saúde - FEPPS

Neusa Kempfer
Diretora Presidente/FEPPS
Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde
Matricula: 1653440



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Portaria MS-2.914 de 02 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Considerando o trabalho de monitoramento realizado através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIAGUA, que busca:

- avaliar a qualidade da água consumida pela população;
- avaliar a eficiência do tratamento da água;
- estabelecer a relação entre os agravos à saúde e situações de vulnerabilidade;
- identificar pontos críticos (fatores de risco) em sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento identificando os grupos populacionais expostos;
- estabelecer medidas preventivas e corretivas, quando necessárias.

Considerando as ações do Sub-Programa Estadual da Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano-PEmQA, vinculado ao Programa de Saneamento Básico-PROSAN/DVAS/CEVS, conforme Resolução Nº xxx/2014-CIB/RS.

Considerando que as análises da água para consumo humano estão de acordo com o estabelecido nas ações prioritárias de Vigilância em Saúde, onde o Estado deverá garantir a realização das análises, e os municípios às coletas.

Faz-se necessário a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de análises em amostras de água para consumo humano, de forma a atender ao acima exposto.

2. OBJETO

Contratação de Laboratório para a prestação de serviços de análises dos parâmetros bacteriológicos (coliformes), turbidez e flúor, em amostras de água destinadas a consumo humano.

3. SERVIÇO A SER EXECUTADO

A empresa contratada deverá realizar a análise de amostras de água destinadas ao consumo humano, para os parâmetros bacteriológicos (coliformes), turbidez e flúor, mediante recebimento das amostras no Laboratório, conforme quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3.1 Análises de amostras de água, para atender o VIGIAGUA:

Parâmetro:	Número de análises/ano:
COLIFORMES	55.308
TURBIDEZ	55.308
FLUOR	31.800

3.2 Análises de amostras de água, para atender o PEmQA:

Parâmetro:	Número de análises/ano:
COLIFORMES	4.000
TURBIDEZ	4.000
FLUOR	4.000

4. CRONOGRAMA

O cronograma de prestação de serviços de análises das amostras de água destinadas a consumo humano será de acordo com a demanda do Centro Estadual de Vigilância em Saúde-CEVS, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIAGUA e do Sub-Programa Estadual da Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano-PEmQA, não ultrapassando a quantidade acordada por ano, descrita no item nº 3

M

RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço de análise das amostras de água será efetuado em parcelas mensais, mediante a protocolização da Nota Fiscal ou Recibo de Prestação de Serviços, apresentação de certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço prestado, emitido por servidor responsável no CEVS/SES. .

6. FONTE DE RECURSO

0006 - Tesouro do Estado

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável na forma da lei, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir com as obrigações financeiras para com a contratada.
- 8.2 Estabelecer com a contratada, prazos pré-estabelecidos para atender ao objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar o serviço na forma ajustada e constante neste Termo de Referência;
- 9.2 Apresentar os resultados na forma de Laudo Técnico, nos prazos pré-estabelecidos pelo Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIAGUA e/ou Sub-Programa Estadual da Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano-PEmQA;
- 9.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem esta cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 9.4** Emitir Nota Fiscal ou documento legal (que substitui a Nota Fiscal), na quantidade exata do número de amostras analisadas.
- 9.5** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor da Contratante que venha a acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

N

AR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 016/2016 - DC

Senhor Representante da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS**

Processo nº 127061-20.00/14-0

Objeto: Execução de Serviços análise de água para consumo humano, para o

Beneficiário: Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS/SES

Endereço: Rua Domingos Crescêncio, nº 132 - PORTO ALEGRE/RS.

Início: 06 de julho de 2016

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 040/2016**.

Porto Alegre, 06 de julho de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: ____/____/____



Representante da Contratada

Neusa Kempfer

Diretora Presidente/FEPPS

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

Matricula: 1653440

Nº CONT DCC/050/2016, Processo Nº 85628-20 00/15-8, celebrado em 05-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado, e HOSPITAL COLÔNIA ITA-PUÍ, HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON, HOSPITAL PSQUIÁTRICO SÃO PEDRO, AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, PRESIDIO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, INSTITUTO PSQUIÁTRICO FORENSE e A PENITENCIÁRIA FEMININA MADRE PELETIER. CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato visa a Contratação para prestação de serviços de Análises Clínicas CLÁUSULA SEGUNDA O preço referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 233 160,00 (duzentos e trinta e três mil cento e sessenta reais) mensais RECURSO 0006/ U.O. 20 01, 20 95/ Atividade: 6262, 6296, 6484, 6590, 6254/ Elemento: 3 3 90 39 3967/ Empenho: 16002269979, 16002270246, 16002270452, 16002271659, 16002272306/ Data do Empenho: 30/05/2016 CLÁUSULA QUARTA O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços

Porto Alegre, 06 de julho de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Código: 1650512**

Nº A R P DCC/291/2016, Processo Nº 119411-20 00/15-0, celebrado em 27-06-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RVB - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Bolsa para colostomia drenável, com resina sintética, adesivo microporoso e película protetora de pele, pré-cortada, abertura de aproximadamente 38 mm/ 21 480 unidades/ Conjunto para colostomia, drenável, composto por uma bolsa com comprimento de 30 cm recortável, com flange de aproximadamente 102 mm e 01 placa protetora de pele com resina sintética e adesivo microporoso, com flange de aproximadamente 102 mm/ 10 800 conjuntos/ Conjunto colostomia, sistema, 2 peças de baixo perfil, drenável, composta por 01 bolsa de comprimento 30 cm, com tela protetora em ambos os lados, com alça, com flange de baixo, perfil de 70 mm e 01 placa com resina sintética, com flange de baixo perfil de 70 mm e com no mínimo 08 pontos de fixação/ 53 160 conjuntos. Preço R\$ 3 893 619,60 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006/ U.O.: 2095/ Atividade: 9069 6254 6182 5620 6193. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº A.R.P. DCC/292/2016, Processo. Nº 119411-20 00/15-0, celebrado em 27-06-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Conjunto para urostomia, drenável, composta por uma bolsa, com válvula anti-refluxo, com capacidade de 350 a 450 ml, com flange de aproximadamente 40 mm e 01 placa com resina sintética e adesivo microporoso, com flange de aproximadamente 40 mm/ 8 160 conjuntos. Preço: R\$ 409 224,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006/ U.O.: 2095/ Atividade: 9069 6254 6182 5620 6193. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº A R P DCC/293/2016, Processo. Nº 119411-20 00/15-0, celebrado em 27-06-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Bolsa para colostomia infantil, drenável, com tela protetora, não aderente de plástico, com resina sintética de terceira geração de 13 cm, recortável de 8 mm a 50 mm aproximadamente, e com clip de fechamento/ 8 040 unidades. Preço. R\$ 111 997,20 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES: 0006/ U.O.: 2095/ Atividade: 9069 6254 6182 5620 6193. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº A R P DCC/316/2016, Processo Nº 31883-20 00/16-9, celebrado em 01-07-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Memantina 10 mg (clontrato)/ 1 018 800 comprimidos. Preço R\$ 239 927,40 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 e 339030

Nº A R P DCC/324/2016, Processo. Nº 35735-20 00/16-6, celebrado em 01-07-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ILG COMERCIAL LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Fórmula infantil anti-regurgitação/ 5 376 000 gramas. Preço R\$ 161 280,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES: 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade: 6182 6286 8073 RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48 01/ Atividade: 4607. Natureza da despesa 339091 e 339030

Nº A R P DCC/325/2016, Processo Nº 35735-20 00/16-6, celebrado em 01-07-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RIOPASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Módulo de hidratos de carbono (oligossacarídeos) para fórmulas hipercalóricas, isento de lactose e glúten, não adicionado de glicose, frutose ou sacarose/ 7 332 000 gramas. Preço: R\$ 121 711,20. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48 01/ Atividade: 4607. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Porto Alegre, 06 de julho de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Código: 1650513**

Nº A R P DCC/326/2016, Processo Nº 35735-20 00/16-6, celebrado em 01-07-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Formulação simbiótica de frutooligosacarídeo (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos) para uso oral ou enteral, isento de lactose, sacarose e glúten/ 54 600 gramas. Preço: R\$ 39 748,80 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES: 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade: 6182 6286 8073 RECURSO HBMPOA: 0001 0006 0170 8008 1165/ U.O.: 1203 1260/ Atividade: 6132 e 6565. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº A R P DCC/327/2016, Processo Nº 35860-20 00/16-6, celebrado em 01-07-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Soro fisiológico (NaCl 0,9%) 250ml - injetável/ 272 450 frascos/ Soro fisiológico (NaCl 0,9%) 500ml - injetável/ 143 150 frascos. Preço R\$ 819 608,50. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6132 e 6565 RECURSO FASE: 0001 ou 7095/ U.O.: 58 01/ Atividade: 4350. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48 01/ Atividade: 4607 RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12 02 e 12 96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa 339091 e 339030.

Nº A R P DCC/328/2016, Processo Nº 35860-20 00/16-6, celebrado em 01-07-2016, realizado pela Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Soro fisiológico (NaCl 0,9%) 100ml - injetável/ 150 000 mililitros. Preço R\$ 2 895,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES: 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade: 6182 6286 8073 RECURSO HBMPOA: 0001 0006 0170 8008 1165/ U.O.: 1203 1260/ Atividade: 6132 e 6565 RECURSO FASE: 0001 ou 7095/ U.O.: 58 01/ Atividade: 4350 RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48 01/ Atividade: 4607 RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12 02 e 12 96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa 339091 e 339030

Nº CONT DCC/040/2016, Processo Nº 127061-20 00/14-0, celebrado em 05-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS CLÁUSULA PRIMEIRA O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, para o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEV/SES CLÁUSULA TERCEIRA O preço estimado para o presente ajuste é de R\$ 43,69 (quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) por cada análise, perfazendo um total de R\$ 201.649,43 (duzentos e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais e R\$ 2 419 793,20 (dois milhões e quatrocentos e dezesseis mil e seiscientos e noventa e três reais) anuais RECURSO 0006/ U.O. 20 95/ Atividade: 6275.0001/ Elemento: 3 3 91 39 3968/ Empenho: 16002256165/ Data do Empenho: 09/06/2016 CLÁUSULA QUINTA O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato no DOE

Nº CONT DCC/075/2016, Processo Nº 71205-20 00/15-8, celebrado em 05-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado, e SUZANA CORREIA BARCELOS & CIA LTDA EPP - ABC DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Contrato tem por objeto a contratação para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, em que é beneficiária a Divisão de Suprimentos CLÁUSULA SEGUNDA O preço referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 1 400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais RECURSO 0006/ U.O.: 20 95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3 3 90 39 3964/ Empenho: 16002856020/ Data do Empenho: 24/06/2016 CLÁUSULA QUARTA O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da súmula no DOE

Porto Alegre, 06 de julho de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Código: 1650514**

Nº CONT DCC/082/2016, Processo Nº 37066-20 00/16-1, celebrado em 05-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado, e MED EQUIPA LTDA - EPP CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Contrato visa à contratação emergencial de empresa para o serviço de locação de equipamento de Ventilação Pulmonar para uso domiciliar Tnology Responics CLÁUSULA TERCEIRA O preço mensal para o presente ajuste é de R\$ 3 500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 21 000,00 (vinte e um mil reais) RECURSO 0006/ U.O. 20 95/ Atividade: 6182/ Elemento 3 3 90 91.9104/ Empenho: 16002963251/ Data do Empenho: 01/07/2016 CLÁUSULA QUARTA O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da súmula no DOE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 16/2000-0028870-5

OBJETO: prestação de serviços que possibilite às redes locais da SES o acesso a rede INTERNET, por meio de endereços IP (Internet Protocol) fixos para as redes locais
CONTRATADO: PROTERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ. Nº 87 124 582/0001-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 24, inciso XX, da Lei 8 666/93, onde prevê a contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra

RATIFICAÇÃO Em 05 de julho de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada

Porto Alegre, 06 de julho de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Código: 1650515**

**CONTRATA PRESTADOR DE SERVIÇO NA MODALIDADE PRODUTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
(Edital de Convocação para Contratação via Organismo Internacional)
82º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SES/RS, MS E OPAS/OMS**

EDITAL 03/2016

Publicação de 4 perfis para contratação de profissional (is) na (s) área (s) de Ciências da Saúde ou Humanas ou Social, nível superior, preferencialmente com pós-graduação, cuja(s) vaga(s) está (ão) disponível (is) na página da Secretária Estadual da Saúde do RS - SES/RS, site <http://www.saude.rs.gov.br> - link <http://migre.me/pYhFahttp://migre.me/p:rhFahttp://migre.me/pYhFa>. Os interessados deverão enviar CV do dia 06/07/2016 até o dia 12/07/2016 no horário das 09:00 horas até às 17:00 horas, no Centro Administrativo Fernando Ferraz (CAFF), na Avenida Borges e Medeiros, 1501, 6º andar, sala nº 02 - SES/ASST/EPLAN/JGP Porto Alegre. O material deverá ser entregue em envelope lacrado, indicando o nº do edital e o nº do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs entregues após a data e horário limites indicados neste edital. Na parte externa do envelope deverá conter o nome do candidato, e-mail e telefone. Em seu interior deverá conter, além do Currículo, cópia dos documentos que comprovem a qualificação e experiências exigidas (constando dia, mês e ano). Os documentos devem seguir a ordem cronológica constante no Currículo e deverão ser apresentados em Português. Não serão devolvidos após análise. Não serão considerados Currículos enviados pelos Correios ou E-mail. O não cumprimento de quaisquer dos quesitos apresentados desclassifica automaticamente o candidato. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas a primeira, de caráter eliminatório e classificatório consistirá na análise dos documentos comprobatórios exigidos e a segunda, de caráter classificatório, consistirá de entrevista individual. Somente serão chamados para entrevista os três primeiros candidatos, por perfil, classificados na 1ª etapa. A seleção seguirá as orientações do Manual para Contratação de Prestadores de Serviços para Consultoria no âmbito de Projetos de Cooperação Técnica Internacional - Versão 02 - Agosto/2015 publicado no site da SES mencionada acima.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5 151, de 22/07/2004, e vedada a contratação, a qualquer título de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indiretamente, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas no âmbito dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Código: 1650516